



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

### **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SACRAMENTO.**

O Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de continuação do serviço público de educação, atividade-fim da Administração, ainda, com o objetivo de suprir a necessidade de pessoal destinada à lotação nas Escolas Municipais de sua Rede de Ensino, nas instituições conveniadas e também para substituição de professores;

**CONSIDERANDO** que a Educação é atividade-fim da Administração Pública e obrigação do Município em oferecê-la no Ensino Infantil e Fundamental;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da continuidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que não há tempo hábil para que a Administração providencie processo seletivo ou concurso público em menos de 30(trinta) dias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formação do quadro de professores para o ano letivo de 2017;

E, ainda, em observância ao disposto na Lei nº 429 de 30/03/94; na Lei nº 571, 03 de setembro de 1997, na Lei nº 805, de 27 de março de 2002, na Lei nº 696, de 22 de dezembro de 1999; na Lei nº 860, de 08 de julho de 2003; §2º do art. 443 da CLT e art. 37, IX da Constituição Federal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para a seleção de pessoal a realizar-se de conformidade com as normas deste edital.

Os empregos públicos, a remuneração mensal, jornada de trabalho e escolaridade, estão previstas na Lei Municipal nº 1.451/2016 e ainda os requisitos exigidos são os expostos abaixo:

#### **I. ESPECIFICAÇÕES DA SELEÇÃO:**

- **Prazo de Validade:** O Edital de Seleção terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos aprovados, se convocados, serão contratados por prazo determinado por ato do Prefeito Municipal, para a função específica para a qual foram classificados.

- **Regime Jurídico:** Celetista.

#### **II. ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS**

##### **II.1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II**

- **Atribuições:** Atividades relacionadas ao ensino, no âmbito das instituições de Educação Básica, bem como as que estendem à comunidade atividades sob a forma de cursos e serviços especiais, além de outras previstas na legislação vigente e no Regimento Escolar; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de Ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

- **Local de trabalho:** Escolas da rede municipal de ensino, zonas urbana ou rural, Instituições Conveniadas e outros a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- **Escolaridade Mínima:** Curso superior específico (licenciatura plena).
- **Carga horária semanal de trabalho:** 24 horas.
- **Remuneração mensal:** R\$11,88 hora/aula
- **Número de vagas** 9, sendo assim distribuídas:

**PEB II – Ciências (1 vaga);**  
**PEB II – Educação Física (2 vagas);**  
**PEB II – Geografia (1 vaga);**  
**PEB II – Inglês (2 vagas);**  
**PEB II – Língua Portuguesa (1 vaga);**  
**PEB II – Arte (1 vaga) e,**  
**PEB II – História (1 vaga).**

## **II.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I**

- **Atribuições:** Atividades relacionadas ao ensino, no âmbito das instituições de Educação Básica, bem como as que estendem à comunidade atividades sob a forma de cursos e serviços especiais, além de outras previstas na legislação vigente e no Regimento Escolar; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de Ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- **Local de trabalho:** Escolas da rede municipal de ensino, zonas urbana ou rural; Instituições conveniadas e outros a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- **Escolaridade Mínima:** Magistério – nível médio, Normal Superior, Veredas ou Pedagogia.
- **Carga horária semanal de trabalho:** 24 horas.
- **Remuneração mensal:** R\$1.281,38.
- **Número de vagas:** 20.
- **Taxa de inscrição:** Isenta.

## **III - DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão realizadas pelo candidato ou por procuração pública, constando a opção ao emprego público específico que pretende pleitear vaga, não gerando, entretanto, direito à contratação, que será levada a efeito de acordo com a necessidade e número de turmas.

### **LOCAL:**

As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procuração pública nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Sinhô Mariano, nº 439, Bairro Chafariz, **no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, nos dias 9 a 13 de janeiro de 2017.** Neste ato, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no presente Edital, para que seja procedida, posteriormente, a classificação pela Comissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

## **São condições para inscrição:**

- Ser brasileiro;
- Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- Ter, até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- Estar ciente que deverá comprovar escolaridade e habilitação legal correspondentes aos níveis exigidos para cada emprego público, e registro no órgão de classe, quando for requisito legal;
- Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- Ter habilitação específica exigida.

A inscrição constará de preenchimento de requerimento e ficha que será fornecida ao candidato no local da inscrição, não implicando em qualquer recolhimento de emolumento.

No ato da inscrição o candidato **deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos:**

- Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho ou Carteira do Órgão de Classe;
- Contagem de tempo na rede municipal de educação ou documento comprobatório do tempo de serviço;
- Habilitação exigida para o emprego público escolhido, diploma e/ou declaração de conclusão;
- Formulário de inscrição preenchido legivelmente;

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos empregos, seja qual for o motivo alegado.

### ***III.1- Inscrição dos Candidatos Portadores de Deficiência***

1 – Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37 da Constituição da República e na Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para as vagas de emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2 – Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 1.451, de 03 de fevereiro de 2016, 5% (cinco por cento) das vagas, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados – art. 124, parágrafo único.

3 - As vagas destinadas para os candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos ou por reprovados, serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

5 - Os candidatos portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange aos critérios de aprovação e a todas as demais normas.

6 – A inscrição do portador de deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no presente edital para os demais candidatos, devendo, porém:

- a) informar se é portador de deficiência;
- b) selecionar o tipo da deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;

7 – O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, também, no prazo de inscrições, apresentar original ou cópia autenticada de laudo médico, no qual seja atestada a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.1 - O laudo médico deverá ser entregue junto com a documentação.

7.2 - O laudo médico apresentado terá validade somente para esta seleção e não será devolvido.

7.3 – O candidato que não atender ao disposto no item 7 perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no “Requerimento de Inscrição”.

8. Somente serão considerados como deficientes aqueles candidatos que se enquadrem nas situações previstas no **art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999** e **Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (DJe 05/05/2009)**.

9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

10. O candidato com deficiência, se aprovado, quando de contratação, será submetido a exames médicos complementares, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do emprego público. Caso a decisão não o qualifique para o exercício do emprego público, é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, ao Senhor Prefeito Municipal, no prazo de **2 (dois) dias** contados da data de sua intimação, da decisão que o desqualificou.

11. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação.

**12. OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTES, SE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS NA LISTA GERAL DOS APROVADOS E EM LISTA À PARTE.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

## IV - DA SELEÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

### IV.1 PEBII

- títulos;
- disponibilidade de horário.

### IV.2 PEBI

- títulos;
- disponibilidade de horário.

**Atenção 1:** O atendimento aos critérios estabelecidos nos itens acima levará em conta a análise isolada e não cumulativa, exceto no caso de empate, quando serão utilizados os critérios seguintes para desempate, bem como disponibilidade de horário, que será exigido para todos, CONFORME DISPOSTO NO ITEM V.

## V. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

O processo de seleção será classificatório e constará de:

- a) habilitação específica exigida
- b) títulos obtidos na área de Educação, **NÃO CUMULÁVEIS.**
- c) disponibilidade.

**ATENÇÃO:** A disponibilidade é fator preponderante para a classificação, visto que as Escolas Municipais tem horário de aula diferenciado para atender as reais necessidades dos alunos.

## PONTUAÇÕES

Títulos obtidos na área de professor	Pontuação
Cursos na área de Educação (mínimo de 180 horas) – <b><u>não cumulável</u></b>	0,5
Pós Graduação ( <b><u>não cumulável</u></b> )	1
Mestrado	1,5
Doutorado	2,0

## DESEMPATE

V.1 - No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1. na contagem de tempo obtiver maior pontuação, computando-se 0,1 ponto por mês trabalhado na Educação pública municipal;
2. for mais idoso;
3. se casado;
4. tiver o maior número de filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
5. persistindo o empate, a classificação se dará por sorteio.

**Atenção 1:** Não será considerado o tempo: paralelo no mesmo conteúdo ou função; vinculado a emprego público de provimento efetivo e, utilizado para aposentadoria ou Programa de Demissão Voluntária (PDV).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

## VI - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A divulgação do resultado será no dia **23 de janeiro de 2017**, na Secretaria Municipal de Educação, às 16h e, a contratação acontecerá a partir do dia 6/02/2017, conforme a demanda de turmas da rede municipal de ensino, através de convocação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

## VII - RECURSOS

O prazo para interposição de recursos, junto à Secretaria Municipal de Educação será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final, até às 16 horas. Este prazo é improrrogável.

## VIII. HOMOLOGAÇÃO

A homologação da classificação final será publicada no site oficial do Município, na Secretaria Municipal de Educação e no mural do Centro Administrativo.

## IX. DA COMISSÃO

O Senhor Prefeito Municipal designará, por portaria, uma comissão para análise das habilitações, disponibilidade e títulos, conforme a especificidade de cada emprego público, e, no mesmo ato administrativo nomeará comissão, que será composta por membros de reconhecida idoneidade e capacidade de avaliação, responsabilizando-se, esta última, pela organização e acompanhamento, bem como outros atos necessários para o processo de escolha de candidatos para provimento temporário dos empregos públicos do Processo Seletivo Simplificado.

## X. DA CONVOCAÇÃO

**X.1.** A convocação do candidato classificado far-se-á, exclusivamente, de acordo com a necessidade, dentro do número de vagas existentes, nos termos deste Edital.

A classificação, nos termos deste Edital, não assegura ao candidato o direito à contratação.

**X.1.1.** Caso seja necessária a convocação de candidatos além das vagas previstas no presente edital, poder-se-á convocar outros, desde que aprovados e seguindo sempre a ordem de classificação.

**X.2.** A contratação efetivar-se-á no primeiro dia do exercício do servidor, com a assinatura do termo próprio, junto à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, desde que cumpridos os requisitos legais exigidos.

**X.3.** O candidato convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar-se, por escrito, quanto a sua aceitação ou recusa à mesma. A não manifestação caracterizará recusa.

**X.4.** Ocorrendo a recusa, o candidato selecionado assinará um termo de desistência e passará a ocupar o último lugar da lista de classificação.

## XI. DA CONTRATAÇÃO

Se aprovado e contratado, o candidato deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes:

- a) laudo médico favorável, fornecido por profissional designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO (EXAME ADMISSSIONAL)**, às expensas do contratado;
- b) fotocópia de comprovante de residência atual;
- c) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento (averbações), se houver;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

- d) fotocópia da Cédula de Identidade e Carteira de Identidade Profissional, quando solicitado;
- e) título de eleitor e comprovante de ter votado nas últimas eleições; quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- f) fotocópia do C.P.F;
- g) fotocópia do cartão de cadastramento do PIS/PASEP atualizado (se possuir);
- h) fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do emprego público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
- i) uma foto 3x4;
- j) original e cópia da CTPS;
- k) fotocópia dos CPF's dos dependentes do IRRF, se possuir;
- l) Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- m) declaração de não ocupar cargo ou emprego público remunerados, exceto os acúmulos permitidos pela Lei e demais necessários que forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 2 de janeiro de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**  
**Prefeito Municipal**

Examinado, aprovado e de acordo:

Cibele Magnabosco  
Secretária Municipal de Educação

Cleber Silveira Borges  
Secretário Municipal de Economia e Finanças